



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº08 /2017 (Prorrogação de Vigência)

Termo do Contrato Aditivo 03/2020

As Partes

De um Lado:

a Câmara Municipal de Sarutaiá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 49.886.195/0001-08, com sede na cidade de Sarutaiá /SP, sito à Praça Adolfo Ramos da Silva nº51- CEP, 18840-000, neste ato representada por seu Presidente PAULO ROGÉRIO DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 16.741.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 051.074.568-71, residente e domiciliado na Rua Pedro Alcântara Junior nº141, nesta cidade de Sarutaiá/SP, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e,

De outro Lado:

A EMPRESA EMPRESA JORNAL FOLHA DE PIRAJU LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 54.706.742/0001-66, com sede na Rua Carlos de Campos nº 177 centro de Piraju, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor José Eloi Soares Caputo doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tem entre si, justos e avençado o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas de prestação de serviços especializados, que se comprometam a cumprir, nas cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestar serviços de publicação de atos oficiais e acompanhamento e divulgação das sessões legislativas da Câmara Municipal de Sarutaiá em jornal de circulação semanal em Sarutaiá e região, pelo período de 12 meses, conforme detalhado no Edital Carta Convite nº 0002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de doze meses, a partir do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam prorrogadas e permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

condições do contrato que não foram atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira: A publicação do extrato deste Termo Aditivo em jornal Regional, que é condição indispensável para a eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim estarem justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em direitos previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Sarutaiá, em 16 de abril de 2020

Contratante: _____

PAULO ROGÉRIO DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Camarasarutaia2@gmail.com

CONTRATADA: JORNAL FOLHA DE PIRAJU LTDA-ME
CNPJ: 57.706.742/0001-66

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ELOI SOARES CAPUTO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá

CONTRATADA- JORNAL FOLHA DE PIRAJU LTDA-ME

CONTRATO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº08/2017
(Prorrogação de Vigência)

OBJETO: publicação de atos oficiais, matérias, atos institucionais, eventos, acompanhamento e divulgação de todas as sessões legislativas da Câmara em jornal de circulação semanal. Com distribuição Semanal de 50 exemplares.

Advogado (s): Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO damos-nos NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrassim, estamos cientes, doravante de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarutaia, 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

PAULO ROGÉRIO DE CASTRO

Presidente da Câmara

secretaria.camara@sarutaia-sp.com.br

CONTRATADA: JORNAL FOLHA DE PIRAJU LTDA-ME

Diretor Proprietário: **José Eloi Soares Caputo**